



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000045/2020 - 14/05/2020 - Processo Nº 010258/2020
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	26/05/2020
<i>Tipo</i>	ATA DE CONVOCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 000045/2020**, referente ao Processo nº **010258/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL, SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA, MÁSCARA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AVENTAL E TOUCA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19**. Inicialmente foi verificado que as empresas **HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME** e **BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME** não apresentaram seus documentos de habilitação, estando INABILITADAS, dessa forma, SUGERIMOS que a secretaria proceda com as penalizações de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017, ressaltamos que a prática recorrente de algumas empresas em participar do certame e não entregar os documentos prejudica o andamento processual, e em casos como o do presente processo, em que há urgência pelo tipo de material a ser adquirido, a não penalização por parte dos ordenadores de despesa acarreta prejuízos desnecessários a Administração. Diante da inabilitação das empresas ficam as subsequentes classificadas: JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART ME no lote 01; COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME no lote 02; A&C COMERCIAL LTDA ME no lote 3; JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP no lote 05; RBL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI no lote 06; JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP no lote 09; LA BELLE MARIE COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELE no lote 04 e MATER LIMP - MATERIAL DE LIMPEZA DE VITORIA LTDA ME no lote 10, convocadas a entregarem suas documentações conforme itens 13.3 e 13.10 do edital, ressaltando que as empresas devem ficar atentas aos prazos previstos. **Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração**. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio